

Recife, 10 de Novembro de 2009.

Ilustríssimo Senhor  
Vicente Andreu Guillo  
MD. Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU) do Ministério  
do Meio Ambiente

Prezado Senhor

Através da presente encaminhamos o documento elaborado pelas entidades abaixo representadas, denominado "A Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos em Pernambuco - Diagnóstico e Proposições".

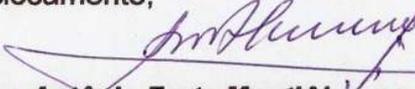
Seguem anexo, 02 (dois) Quadros Resumo que constituem o levantamento do estado da arte do setor, resultantes de exposições e debates, realizados de forma democrática e transparente, através da contribuição das seguintes instituições:

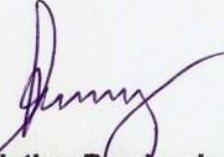
- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco - CREA;
- Secretaria de Recursos Hídricos - SRH;
- Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH;
- Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA;
- Vigilância Sanitária da Prefeitura da Cidade do Recife - VISA-Recife;
- Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM 4º Distrito.

Diante do exposto, considerando-se ser V.S.<sup>a</sup>. sensível às questões que permeiam a temática ora apresentada, ao tempo em que damos ciência desta iniciativa da sociedade civil, solicitamos a devida apreciação no sentido de implementar medidas de apoio e cooperação junto ao Estado de Pernambuco, tendo em vista o interesse comum em garantir melhores condições para o desenvolvimento sustentável de todo o País.

Sendo o que havia para a oportunidade, ficamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveitando o ensejo para renovar os nossos votos de sincera estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Alarico Antônio Frota Mont'Alverne**  
Presidente da ABAS-PE

  
**Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho**  
Presidente da AGP



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO**  
SEPN Quadra 505, Bloco B, Edifício Marie Prendi Cruz - Asa Norte  
CEP: 70.730-542 Brasília, DF.

**Ofício n.º 20 /2010-GAP/SRHU/MMA**

Brasília, 13 de janeiro de 2010

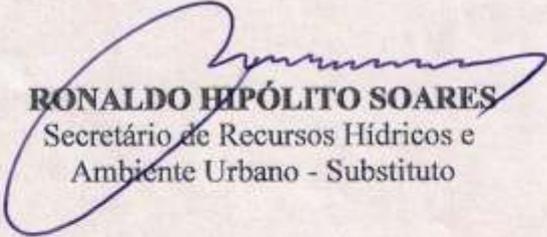
A Sua Senhoria o Senhor  
**ALARICO ANTÔNIO FRONTA MONT'ALVERNE**  
Presidente da ABAS-PE  
Rua Asterio Rufino Alves, 62 Apto. 1102 – Casa Forte  
CEP 52.060-470 – Recife - PE

Assunto: **Documento “A gestão dos recursos hídricos subterrâneos em Pernambuco – Diagnósticos e Proposições”**

Senhor Presidente,

- 1** Este ofício refere-se à carta enviada a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU, do Ministério do Meio Ambiente, em 10 de novembro de 2009, encaminhando o documento “A gestão dos recursos hídricos subterrâneos em Pernambuco – Diagnósticos e Proposições”.
- 2** É solicitado apoio desta SRHU ao Estado de Pernambuco, tendo em vista o interesse comum em garantir melhores condições para a gestão de recursos hídricos no Estado.
- 3** Nesse contexto, foi elaborada Nota Técnica com o intuito de responder à demanda. A Nota, em suas conclusões, sugere encaminhamento de solicitações formais a algumas instituições, bem como verificação de disponibilidade de recursos financeiros junto a essas instituições, para o desenvolvimento das atividades.
- 4** Segue anexo a Nota Técnica como subsídio ao Estado de Pernambuco para o encaminhamento das demandas relacionadas aos recursos hídricos subterrâneos do Estado.

Atenciosamente,

  
**RONALDO HIPÓLITO SOARES**  
Secretário de Recursos Hídricos e  
Ambiente Urbano - Substituto



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO**

**Assunto:** Documento "A Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos em Pernambuco-Diagnóstico e Proposições"

**Origem:** Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS-Núcleo Pernambuco) e Associação Profissional de Geólogos de Pernambuco (AGP).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2009.

**NOTA TÉCNICA nº 68/2009**

**Ref:** Documento "A Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos em Pernambuco-Diagnóstico e Proposições"

**1. Introdução**

**1.1.** A Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS-Núcleo Pernambuco) e a Associação Profissional de Geólogos de Pernambuco (AGP) encaminharam correspondência datada de 10 de novembro de 2009, apresentando o documento "A Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos em Pernambuco-Diagnóstico e Proposições", e quadros-resumos com o levantamento do Estado da Arte do setor de gestão de águas subterrâneas, resultantes de exposições e debates com contribuição de diversas instituições. Essa correspondência solicita apreciação no sentido de implementar medidas de apoio e cooperação, junto ao Estado de Pernambuco.

**1.2.** As instituições que subscrevem a carta são o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE), Secretaria de Recursos Hídricos de Pernambuco (SRH), Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), Vigilância Sanitária da Prefeitura da Cidade do Recife (VISA-Recife) e Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM, 4º Distrito).

**2. Análise**

**2.1.** No primeiro momento cabe destacar as atribuições da **Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU)** do **Ministério do Meio Ambiente**, conforme o Decreto nº 6.101/07 (Art. 23), entre outras:

I - propor a formulação da Política Nacional dos Recursos Hídricos, bem como acompanhar e monitorar sua implementação, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000;

II - propor políticas, planos e normas e definir estratégias nos temas relacionados com:

APF

- a) a gestão integrada do uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos;
  - b) a gestão de águas transfronteiriças;
  - c) a gestão de recursos hídricos em fóruns internacionais;
  - d) a implantação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;(…)
- V - coordenar, em sua esfera de competência, a elaboração de planos, programas e projetos nacionais, referentes a águas subterrâneas, e monitorar o desenvolvimento de suas ações, dentro do princípio da gestão integrada dos recursos hídricos;(…)
- VII - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- VIII - monitorar o funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;(…)
- X - desenvolver ações de apoio aos Estados, na implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos;(…)
- XII - promover, em articulação com órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais, os estudos técnicos relacionados aos recursos hídricos e propor o encaminhamento de soluções;
- XIII - promover a cooperação técnica e científica com entidades nacionais e internacionais na área de sua competência;(…)

Desta forma, embora esteja entre as competências da SRHU o desenvolvimento de ações de apoio aos Estados, na implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos, o responsável pela gestão das águas subterrâneas continua sendo o Estado. Uma vez que a Constituição Federal determina que as águas subterrâneas são bens de domínio dos estados, cabe-lhes o desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão e proteção dos aquíferos sob o seu território.

**2.2.** Com relação ao diagnóstico apresentado a análise é a de que a situação legal e quadro de pessoal são atividades próprias do Estado, não cabendo à União a intervenção direta nestes temas. A SRHU pode apoiar na capacitação dos recursos humanos, mas não na contratação de pessoal.

**2.3.** Com relação a infra-estrutura a questão de equipamentos técnicos também é de competência do Estado.

**2.4.** Ainda neste quesito, com relação ao Sistema de Informações é importante ressaltar a possibilidade de cessão pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), do Sistema de Informações de Águas Subterrâneas (SIAGAS). No caso de interesse, deve ser formalizado diretamente à CPRM que listará os procedimentos necessários.

É importante ressaltar que cabe a Agência Nacional de Águas (ANA) a organização, implantação e gestão do Sistema Nacional de Recursos Hídricos (SNIRH), de acordo com a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, bem como a coordenação de órgãos cujas competências se relacionem a produção, consolidação, organização e disponibilização à sociedade de informações e ações e a articulação com os estados na organização dos sistemas de informações sobre recursos hídricos estaduais e do Distrito Federal (Art. 1º e §1º do Art. 2º, da Resolução nº 13, de 25 de setembro de 2000 do CNRH).

Neste sentido, sugere-se a solicitação de informações à Agência Nacional de Águas sobre o estágio de desenvolvimento deste sistema e forma de articulação com o estado para a implementação deste.

**2.5.** Ainda em relação ao tema de infra-estrutura a questão da integração entre os órgãos gestores também é de total responsabilidade do estado, cabendo-lhe desenvolver atividades para a articulação entre os órgãos com responsabilidade na gestão de recursos hídricos e assuntos afins. Destaca-se neste ponto o papel estratégico do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nessa integração.

AFF  


**2.6.** No mesmo tema em relação ao processo de atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos a SRHU/MMA pode prestar auxílio técnico e/ou financeiro, os quais devem ser solicitado formalmente através de correspondência.

**2.7.** Com relação às proposições apresentadas entende-se que a criação da Agência Estadual de Águas de Pernambuco e a desvinculação da COMPESA da SRH são prerrogativas exclusivas do Estado, não cabendo a União se manifestar sobre o assunto.

**2.8.** Com relação ao quadro técnico conforme explicado anteriormente é atividade própria do Estado, não cabendo a União a intervenção direta neste tema. Novamente entende-se que a SRHU pode apoiar na capacitação dos recursos humanos, mas não na contratação de pessoal ou na obrigação de sua contratação.

**2.9.** Com relação à implementação ou continuidade de ações a serem coordenadas pelo órgão gestor de recursos hídricos são feitas algumas considerações nos temas não contemplados anteriormente:

- Com relação a implantação do Plano de Monitoramento dos Recursos Hídricos Subterrâneos e reativação das 10 estações telemétricas entende-se ser assunto da maior importância. A formalização de apoio técnico para o plano e reativação da rede pode ser feita pela ANA e CPRM, sendo necessário a formalização de pedido.
- A provisão de meios para participação do órgão gestor em comissões do setor também é prerrogativa do Estado.
- A realização de alguns estudos sobre os aquíferos interestaduais tem sido desenvolvida pela ANA. No caso de aquíferos de abrangência mais local isso é também possível devendo ser formalizado o pedido.
- A identificação da condição de poluição dos aquíferos poderia ser incorporada a esses estudos.
- O mesmo pode ser feito no caso de incentivos para a recarga artificial e reuso em aquíferos estratégicos.
- A conscientização da população por meio de campanhas permanentes deve ser realizada pelo Estado.
- O estabelecimento de programas de aproveitamento de poços sem uso e seleção de áreas críticas para locação e perfuração de novos poços podem ser incorporados aos estudos supracitados.

### **3. Conclusão**

**3.1.** Embora seja uma das competências da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU) o desenvolvimento de ações de apoio aos Estados, na implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos, o responsável pela gestão das águas subterrâneas é o Estado. Entre as prerrogativas de competência exclusiva do Estado pode-se citar : atualização do arcabouço legal e modificação do arranjo institucional, contratação de quadro de pessoal, aquisição de equipamentos e infra-estrutura e integração entre as entidades estaduais e municipais.

**3.2.** A Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU) pode contribuir nos seguintes temas, desde que formalmente solicitado pelo Estado, observada a existência de disponibilidade financeira:

- Capacitação dos recursos humanos em gestão de águas subterrâneas e recursos hídricos em geral.
- Auxílio técnico e/ou financeiro na atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

APF  
Jh.

**3.3.** Entende-se que a Agência Nacional de Águas (ANA) pode contribuir nos seguintes temas, desde que formalmente solicitado pelo Estado, observada a existência de disponibilidade financeira:

- Integração ao Sistema Nacional de Recursos Hídricos (SNIRH) e articulação com o Estado na organização do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.
- Capacitação dos recursos humanos em gestão de águas subterrâneas e recursos hídricos em geral.
- Elaboração e implantação do Plano de Monitoramento dos Recursos Hídricos Subterrâneos e reativação das 10 estações telemétricas.
- Estudos de caracterização de aquíferos interestaduais e de abrangência local, em especial em Regiões Metropolitanas, incluindo a identificação da condição de poluição destes, proposição de incentivos para a recarga artificial e reuso, e proposição de programas de aproveitamento de poços sem uso e seleção de áreas críticas para locação e perfuração de novos poços.

**3.4.** Por fim entende-se que o Serviço Geológico do Brasil (CPRM) pode contribuir nos seguintes temas, desde que formalmente solicitado pelo Estado, observada a existência de disponibilidade financeira:

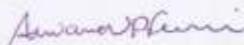
- Elaboração e implantação do Plano de Monitoramento dos Recursos Hídricos Subterrâneos e reativação das 10 estações telemétricas.
- Implantação e cessão pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM) do Sistema de Informações de Águas Subterrâneas (SIAGAS), bem como treinamento para a sua operação.

**3.5.** Todas essas ações, inclusive, estão previstas no **Programa de Águas Subterrâneas (PNAS)**, no âmbito do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) que foi aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) em sua 24ª reunião, realizada em 26 de março de 2009 e que deverá começar a ser implementado no ano que vem. Esse programa tem como objetivo a ampliação dos conhecimentos técnicos básicos em todo o país, bem como o desenvolvimento da base legal e institucional para a sua adequada gestão, considerando o princípio da gestão sistêmica, integrada e participativa das águas, além do fomento à ações de educação ambiental, capacitação e mobilização social para a gestão racional e equitativa destes recursos.

Os executores diretos, na esfera federal, do PNAS, são a ANA e a SRHU, bem como a CPRM, que deverão contar com diversas parcerias nos três níveis de governo e com a sociedade, incluindo as secretarias ou instituições estaduais responsáveis pela gestão dos recursos hídricos e meio ambiente em seus respectivos territórios.

Brasília, 21 de dezembro de 2009.

À consideração superior,



**ADRIANA NIEMEYER PIRES FERREIRA**  
Técnica Especializada  
SRHU/MMA

De acordo:



**FRANKLIN DE PAULA JÚNIOR**  
Gerente de Apoio ao Sistema



**MARLEY CAETANO DE MENDONÇA**  
Diretor de Recursos Hídricos Substituto